



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 158/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017

SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL (PISSF) DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública **Cadastro e Seleção de Projetos do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha.**

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Cadastro e seleção de ações de extensão para à implementação de projetos vinculados ao Programa Institucional de Inclusão Social, conforme critérios previstos neste edital, Anexo II.

2. DOS PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL

2.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar Projetos de Extensão que venham atender ao PIISF no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

2.2. O PIISF tem como finalidade desenvolver atividades de extensão que venham atender comunidades em situação de vulnerabilidade social no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-reitores de Extensão dos Institutos Federais.

2.3. São objetivos específicos do PIISF:

- a) ofertar cursos de formação inicial nas linhas temáticas descritas neste edital, especificadas no item 5.3;
- b) oportunizar vivências através de atividades de extensão, como visitas técnicas, oficinas e cursos;
- c) criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que dêem visibilidade as ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF;

3. ETAPAS DO PROJETO

3.1. O projeto de inclusão social deverá ser estruturado a partir de quatro etapas definidas na Resolução CONSUP 115/2015, que trata do Programa Institucional de Inclusão Social IF Farroupilha (PIISF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.2. São etapas do projeto:

- a) Oferta de curso de formação inicial, conforme catálogo de cursos FIC do MEC, contemplando a transversalidade com as linhas temáticas deste edital, especificadas no item 5.3.
- b) Oficinas de extensão com carga horária total de 12 horas, devendo abordar as linhas temáticas definidas para o projeto.
- c) Evento de socialização e encerramento das atividades promovido em um único momento no total de 06 horas, apresentando os principais resultados do projeto.
- d) Monitoramento e avaliação dos egressos com cargas horaria de 12 horas, ocorrendo durante o período de aulas e posterior a formação.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se como **Projeto de Inclusão Social** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

4.2. Entende-se como **Inclusão social** o processo que garante que as pessoas em risco de pobreza e exclusão social acessem às oportunidades e aos recursos necessários a cidadania e se beneficiem de um nível de vida e bem estar digno na sociedade em que vivem.

4.3. Entende-se por **Vulnerabilidade Social** o estado social que o indivíduo está submetido, em condições de acesso limitado ou de nenhum acesso as políticas sociais e das medidas de efetivação de sua cidadania e coletividade.

5. DOS PROPONENTES E PARTICIPANTES

5.1. Poderão submeter proposta todos os campi do Instituto Federal Farroupilha que tenham interesse em aderir ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL (PIISF) DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA com execução no ano de 2017, de acordo com os termos deste edital.

5.2. Público alvo: mulheres rurais e urbanas, quilombolas, indígenas, catadores e agricultores familiares.

5.3. Os *campus* proponentes deverão:

- a) Disponibilizar servidores para comporem a equipe multidisciplinar, composta de, no mínimo, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 02 (dois) docentes da área técnica;
- b) Disponibilizar infraestrutura física, como salas de aula e laboratórios necessários para execução das aulas e demais atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

c) Acompanhar, através da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção/Coordenação de Extensão do *campus*, a elaboração e execução da proposta de trabalho, através de relatórios parciais e finais de responsabilidade do Coordenador da proposta.

d) O proponente deverá encaminhar Termo de Cooperação com a (s) entidade(s) ou IES parceira(s);

5.4. Poderão ser Coordenadores de projetos os servidores do quadro efetivo do IF Farroupilha que não possuam relatórios e prestação de contas de ações de extensão pendentes em anos anteriores;

5.5. Os projetos aprovados que integrarão o Programa PIISF, deverão ser executados no ano de 2017, de acordo com a data estipulada no item 9.3 deste edital.

5.6. A participação de alunos extensionistas nos projetos do PIISF será **obrigatória** e a seleção será mediante edital, sendo garantido o pagamento de bolsa para 01 (um) aluno por projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital, mediante envio pelo **Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGAA - módulo Extensão**, e Carta de aceite da(s) comunidade(s) grupo(s) no (anexo IV).

6.2. Os projetos deverão atender exclusivamente as **linhas temáticas** descritas abaixo:

a) **Geração de trabalho e renda:** apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional.

b) **Promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência:** identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam, reconheça e valoriza a diversidade étnico-racial nas escolas. Promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão. Inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.

c) **Inclusão digital:** democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação, formas de obter aprendizado.

d) **Segurança alimentar e nutricional:** incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6.3. Os documentos encaminhados fora do prazo serão desconsiderados e a proposta eliminada.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A avaliação da ação será realizada por 01 (um) avaliador *ad hoc* e por 01 (um) avaliador do Comitê Institucional de Extensão.

7.2 Avaliação da proposta será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, em conformidade com as linhas de extensão e áreas de abrangência deste edital.

7.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais.

7.4 Em caso de empate, será dada prioridade ao proponente que:

7.4.1 Tiver maior número de ações de extensão cadastrados no Currículo Lattes.

7.4.2 Tiver maior titulação.

7.4.3 Tiver maior número de alunos envolvidos na ação.

7.4.4 Sorteio.

8. DO FINANCIAMENTO

8.1. Será concedido aporte financeiro para os projetos aprovados da seguinte forma:

a) Auxílio financeiro para aluno extensionista: o bolsista receberá apoio por meio de 01 (uma) bolsa de extensão, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 5 meses, para auxiliar as atividades previstas no projeto.

b) Auxílio financeiro de custeio para compra de materiais de consumo a serem utilizados nas ações do projeto.

c) Auxílio financeiro para custeio de assistência estudantil (alimentação e transporte) quando necessário;

d) Não serão financiadas diárias, passagens e capital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados preliminares, recursos e classificações do presente edital serão publicados no sítio eletrônico Institucional – Reitoria (www.iffarroupilha.edu.br), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados via email para programas.sociais@iffarroupilha.edu.br até às 23h59min da data estipulada pelo cronograma (ANEXO I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O IFFarroupilha divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

11.2. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo, sujeita o proponente à eliminação, a qualquer tempo.

12.3 As propostas deverão ser executadas até a data-limite de **01/12/2017**, sob pena de inviabilizar a participação nos próximos editais.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a Comissão de Seleção instituída por portaria específica, responsável por este Edital.

13.5 Os recursos financeiros serão liberados conforme repasse pelo MEC/SETEC de limite orçamentário e financeiro.

Santa Maria/RS, 19 de Abril de 2017.

Raquel Lunardi
RAQUEL LUNARDI
Pró-Reitora de Extensão
– Port. nº 155/2015

Carla Comerlato Jardim
CARLA COMERLATO JARDIM
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições de projetos	19/04/2017 a 19/05/2017
Publicação da lista preliminar de projetos inscritos	22/05/2017
Prazo para interposição de recursos referente a lista preliminar de projetos	24/05/2017
Publicação dos resultados dos recursos e lista definitiva de projetos	25/05/2017
Avaliação das propostas pelos pareceristas	25/05/2017 a 04/06/2017
Classificação preliminar	06/06/2017
Prazo para interposição de recursos referente a classificação preliminar de projetos	07/06/2017
Resultado dos recursos e classificação final	A partir de 08/06/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS

TABELA DE CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS		
1. Critério Eliminatórios	Avaliação	
	Sim	Não
1.1 Plano de Trabalho		
1.2 Carta de aceite da comunidade		
1.3 Atendimento a linha temática		
1.4 Formalização da demanda		
2. Critérios Classificatórios	Notas	Notas Avaliação
2.1 Número de público alvo a ser atendido	0 a 10	
2.2 A proposta permite a articulação entre ensino, pesquisa e extensão	0 a 10	
2.3 A proposta situa-se na área de conhecimento dos proponentes	0 a 05	
2.4 O proponente possui experiência em projetos/ações em programas sociais do IFFar ou governamentais	0 a 05	
2.5 A proposta está de acordo com os eixos tecnológicos do <i>campus</i> proponente	0 a 05	
2.6 Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados pelo Programa	0 a 10	
2.7 Viabilidade financeira	0 a 10	
2.8 Articulação da proposta com a rede social de assistência do município e parceiros	0 a 10	
2.9 Percentual de famílias beneficiárias de programas sociais	0 a 10	
2.10 Capacidade de continuidade das ações após o término da ação	0 a 05	
TOTAL		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

CARTA DE ACEITE

Declaramos, para os devidos fins, que a Comunidade/Grupo _____
_____ concorda em participar do
Programa Institucional de Inclusão Social Farroupilha – PIISF, para o
desenvolvimento de atividades referentes ao Projeto de Extensão, intitulado

sob responsabilidade do Coordenador _____,
servidor, siape nº _____, *Campus* _____,
pelo período de execução previsto no referido Projeto.

Município de _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA do responsável da Comunidade/Grupo

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATO:

ASSINATURA do Coordenador do Projeto de Extensão

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATO: